GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

# A C Ó R D Ã O

TC-012859.989.24-6
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sorocaba.
**Contratada(s):** Era-Técnica Engenharia, Construções e Serviços Ltda.
**Objeto:** Serviço de conservação de pavimentos asfálticos – "tapa buraco", e pequenos reparos em pavimentos.
**Responsável(is) pela Autorização do Certame Licitatório:** Luciana Mendes da Fonseca (Secretária Municipal).
**Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s):** Darwin José de Almeida Rosa (Secretário Municipal).
**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 21/02/24. Valor – R$25.999.999,96.
**Advogado(s):** Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Celso Tarcisio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Erika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043) e Leticia Verano Barros (OAB/SP nº 491.832).

REPRESENTAÇÃO

TC-000572.989.24-2
**Representante(s):** Fidúcia Locação de Bens Ltda.
**Representado(s):** Prefeitura Municipal de Sorocaba.
**Responsável(is):** Rodrigo Maganhato (Prefeito) e Darwin José de Almeida Rosa (Secretário Municipal).
**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas no Pregão Presencial nº 007/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, objetivando a prestação de serviço de conservação de pavimentos asfálticos – "tapa buraco", e pequenos reparos em pavimentos.
**Advogado(s):** Samara Juliana Mendes Pelegrina (OAB/SP nº 369.788), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Erika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043) e Leticia Verano Barros (OAB/SP nº 491.832).

**EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATO. SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E DE PEQUENOS REPAROS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA. CONFORMIDADE COM O OBJETO. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS. REGULARIDADE. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE.**

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 12 de novembro de 2024, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares o Pregão Presencial n° 07/2023 e o decorrente instrumento de Contrato (n° 510/2024), firmado entre Prefeitura de Sorocaba e Era-Técnica Engenharia Construções e Serviços Ltda., bem como improcedente a Representação ao abrigo do TC000572.989.24.

Registrou, por oportuno, que pende de julgamento respectiva execução contratual, atualmente cumprindo fase de instrução (TC012968.989.24).

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2024.

**Antonio Roque Citadini – Presidente**

**Márcio Martins de Camargo – Relator**